

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 1.245/2017– ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO os termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 90 onde as “entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: II- apoio socioeducativo em meio aberto...”

CONSIDERANDO a Deliberação nº 1.177/2016 – DS/CMDCA que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaboração da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

Deise Gravina
Presidente em exercício do CMDCA-Rio

Apresentação:

Em atenção à criação do Grupo de Trabalho/GT para elaboração da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes - Deliberação nº 1.177/2016 e da Deliberação nº 1.189/2016 – DS/CMDCA, que tratou da composição do citado GT, foi elaborada a presente Política.

Em reuniões de planejamento, o GT considerou a necessidade de definir uma metodologia de trabalho que possibilitasse a participação das organizações da sociedade civil que acumulavam experiências na oferta de ações socioeducativas em meio aberto na Cidade do Rio de Janeiro sob as mais diversas denominações.

Para tanto, tomou-se a 2ª CASDH – Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos como área de abrangência piloto, por considerar a quantidade expressiva de instituições que desenvolviam Serviços/Programas/Projetos de Ações Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de visitas institucionais para conhecer experiências exitosas, foram realizadas reuniões e um Encontro no qual se utilizou o

Diagnóstico Rápido Participativo, o que ensejou identificar desafios que deveriam ser enfrentados, tais como: a necessidade de melhor definição do significado e abrangência das ações socioeducativas em meio aberto, a efetivação da interlocução e articulação em rede dos diversos atores envolvidos e especial atenção à formação dos educadores sociais. Em atenção à necessidade de ampliar a discussão sobre a capacitação das equipes de trabalho em ações socioeducativas em meio aberto, o CMDCA-Rio realizou um Seminário contando com 02 especialistas.

No propósito de uma Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, entende-se que o termo socioeducativo significa um campo de múltiplas aprendizagens que faculta o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Tem como objetivo, por meio da oferta de atividades lúdicas, artísticas e esportivas, entre outras, o desenvolvimento de competências e habilidades de crianças e adolescentes, com a ampliação do seu universo cultural, da convivência em grupos e da participação social.

Registra-se, ainda, que ações socioeducativas em meio aberto têm reconhecidamente caráter histórico no Brasil, sob as mais diferentes denominações, alcançando um elevado número de organizações da sociedade civil e guardando um potencial criativo e de proteção a crianças e adolescentes.

De acordo com Maria do Carmo Brant de Carvalho, consultora do CENPEC, pode-se afirmar que:

“O pós-escola surgiu com iniciativas da comunidade e só muito recentemente adentrou a agenda do Estado. Suas ações ainda se expandem como política da comunidade, constroem-se no microterritório e são promovidas por organizações não governamentais que, em parceria com a prefeitura, a igreja, as empresas e os membros da comunidade oferecem um serviço de atenção à infância e à juventude. Os microterritórios em que estão instaladas têm, em sua maioria, poucos serviços e oportunidades destinados à proteção, educação e lazer de crianças, adolescentes e jovens. Estas ações são um bem público e se constituem em um capital social das próprias populações vulnerabilizadas pela pobreza e escassez de oportunidade e serviços. Ofertam atividades lúdicas, artísticas e esportivas que contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades, ampliação do universo cultural e convivência em grupo na perspectiva de inclusão social.”
(CARVALHO, 2005)

Recorrendo ainda ao pensamento de Carvalho (2006) quando analisa o lugar da educação integral na política social, é possível destacar:

“A Educação se apresenta hoje como o ponto central do desenvolvimento econômico e social. Esse conceito está produzindo um novo deslocamento. Um primeiro fato a ser compreendido neste novo contexto é que a educação ganhou

sentido multisetorial. Já não se invoca a escola como único espaço de aprendizagem. As políticas públicas, como cultura, assistência social, esporte e meio ambiente, invadem o campo das chamadas ações/programas socioeducativos objetivando proporcionar às crianças e aos adolescentes brasileiros ampliação do universo cultural, aprendizados de iniciação tecnológica e inclusão digital, aprendizados no campo esportivo, consciência e trato ambiental, enfim, aprendizagens básicas que se deslocam da escola, mas a ela se complementam. As organizações comunitárias, organizações da sociedade civil (o terceiro setor) e iniciativa privada têm investido expressivamente na educação em seu sentido multidimensional". (CARVALHO, 2006).

Ao afirmar que a temática "Educação Integral" ganhou alta relevância no Brasil de hoje, Carvalho (2006), por outro lado, ressalta que as ações socioeducativas, anteriormente mencionadas, *"sem dúvida, constituem-se como serviço de proteção social, mas vão além, compondo-se como programa multisetorial que abarca, em seu leque de atividades, cultura, educação, esporte, lazer e saúde."*

Matriz Padronizada das Ações Socioeducativas em Meio Aberto

O cerne da presente política está vinculado às ações complementares no contraturno escolar, por meio de atividades diretas com crianças e adolescentes; ações com suas famílias e através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

1- As atividades com as crianças e adolescentes:

- a) Realizadas em grupos, por meio da participação ativa das crianças e adolescentes, com o objetivo de estimular a criatividade, oferecer vivências e convivência intragrupal, com a família e com a comunidade;
- b) Atividades recreativas: atividades coletivas que possibilitem espaços de expressão, troca de experiências, diversão e lazer;
- c) Orientação ao estudo: atividades que contribuam para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

2- Atividades com as famílias devem prever:

- a) Reuniões com Grupo de Famílias das crianças/adolescentes, com o objetivo de promover orientação quanto ao exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados a crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo a abordagem dialógica e reflexiva;
- b) Visitas domiciliares da equipe técnica à família, quando se fizer necessário ao acompanhamento sociofamiliar, de modo a garantir a atenção integral às crianças e aos adolescentes.

3 - Interlocução e Articulação com a Rede de Serviços e Sistema de Garantia de Direitos:

- a) Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio de seus equipamentos, pertinentes a cada realidade familiar, sendo eles: Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.
- b) Sistema Educacional
- c) Conselho Tutelar
- d) Rede de atenção à saúde
- e) Varas da Infância e Juventude
- f) Ministério Público
- g) Defensoria Pública
- h) Rede socioassistencial local
- i) Demais parceiros que contribuam para a garantia da política de atenção a crianças/adolescente

4 - Organização e funcionamento:

a) Dias e Horários de funcionamento:

- mínimo de 03 (três) dias por semana

- carga horária mínima por turno: 03 (três) horas / dia

5 - Perfil por faixa etária:

O trabalho deverá ser desenvolvido por grupos etários, como a seguir:

- a) 04 a 06 anos: centradas nas experiências lúdicas e nas brincadeiras, com o objetivo de promover a convivência, a socialização e a formação e fortalecimento de vínculos, considerando as características do desenvolvimento infantil, em consonância com os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) 07 a 11 anos: promovendo a socialização, formação para a participação social, desenvolvimento do protagonismo e a cidadania e estimulando a permanência na escola, considerando as características do desenvolvimento da criança e do adolescente, em consonância com os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) 12 a 14 anos: promovendo a socialização, formação para a participação social, desenvolvimento do protagonismo e a cidadania e estimulando a permanência na escola, considerando as características do desenvolvimento da

criança e do adolescente, em consonância com os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- d) 15 a 17 anos: com foco na preparação para o mundo do trabalho, estimulando a participação cidadã, a convivência social e a permanência na escola, considerando as características do desenvolvimento do adolescente/jovem, em consonância com os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

6 - Número máximo de atendimento por grupo, de acordo com o perfil:

- a) 04 a 06 anos: cada grupo deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) participantes;
- b) 07 a 11 anos: cada grupo deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) participantes;
- c) 12 a 14 anos: cada grupo deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) participantes;
- d) 15 a 17 anos: cada grupo deverá ter no máximo 15 (quinze) participantes.

7 - Infraestrutura mínima para a realização das atividades:

Deverá ser respeitado o perfil de cada grupo atendido, considerando as condições de segurança, observando que minimamente o espaço destinado para a realização das atividades deverá conter:

a) sala de desenvolvimento das atividades com a metragem mínima de 1,5 m² por criança/adolescente;

b) espaços adequados para a realização de atividades lúdicas, esportivas e culturais;

c) espaço adequado para realização de lanches e/ou almoço, observando as diretrizes da Vigilância Sanitária;

d) o espaço deverá atender às exigências, determinadas por legislação própria, no que tange à: segurança contra incêndio, limpeza e higienização das dependências e reservatório d'água;

e) deverá ser observada a legislação específica que trata da acessibilidade, para garantia da participação de quaisquer crianças e adolescentes com deficiência;

f) a infraestrutura mínima deverá ser observada, sobretudo, nos locais de realização das atividades com crianças/adolescentes.

8 – Recursos Humanos mínimos:

- a) Nível médio: Educador Social responsável por até 3 (três) grupos de crianças/adolescentes, caso tenha uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, de forma a garantir uma carga horária mínima de 10 horas semanais para planejamento e elaboração de atividades, reuniões de equipe e avaliações.

Atuar como referência para crianças/adolescentes, tendo a função de mediar os processos grupais inerentes às ações socioeducativas, apoiando os dinamizadores/facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades específicas.

- b) Nível médio: Dinamizador, Facilitador ou Monitor: é a pessoa responsável pelo desenvolvimento das oficinas esportivas, culturais e de lazer, observando a necessidade de habilidade específica para tal. A quantidade e o perfil serão definidos de acordo com as oficinas a serem oferecidas.

Admite-se a possibilidade de que as oficinas esportivas, culturais e de lazer sejam realizadas por voluntários, desde que sejam atendidos os critérios supracitados.

- c) Nível superior: profissional responsável pelo acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço/Programa/Projeto de ações socioeducativas em meio aberto.

9- Financiamento das Ações Socioeducativas:

As ações socioeducativas deverão ser financiadas pelo poder público Municipal, observando-se:

- a) Inclusão de orçamento próprio para financiamento das ações socioeducativas, a ser contemplado no Orçamento Anual do Município;
- b) Inclusão nos Planos Estratégicos do Município.

Referência Bibliográfica:

CARVALHO,MC. Palestra proferida no Seminário "Experiências de pós escola & doposcuola. diálogo Brasil e Itália. SESC Pinheiros, em outubro de 2005
_____ O lugar da Educação Integral na Política Social. Cadernos CENPEC nº 2. São Paulo, 2006